



JORNAL OFICIAL

de Santo Antonio de Posse

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

Dia do Técnico de Segurança do Trabalho

27 de novembro



Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
 Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Vila Esperança
 CEP: 13.830 - 000
 Tel: (19) 3896 9000

e-mail: comunicacaosantoantoniodeposse@gmail.com
 www.pmsaposse.sp.gov.br

Tiragem 1.000 exemplares
 Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda Eirelli

Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável
 Fabio Henrique Vicentini
 (MTB 80.848/SP)

PONTOS

DE

DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA

BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO

PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO

PADARIA CEDRO - CENTRO

SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA

BIBLIOTECA - CENTRO

CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO

PRONTO SOCORRO - CENTRO

SUPERMERCADO BONETTI - VILA ESPERANÇA

SUPERMERCADO MAIS BARATO - CENTRO

CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA - CENTRO

SUPERMERCADO MAX - JARDIM M. HELENA

PADARIA - BELA VISTA

BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA

SUPERMERCADO BONETTI - PEDRA BRANCA

PSF - POPULAR

PSF - RINCÃO

AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA

CRAS - VILA ESPERANÇA

PREFEITURA - VILA ESPERANÇA

AMBULATÓRIO - CENTRO

PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO

CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA

PSF - VILA BIANCHI

PSF - MONTE SANTO

FISIOTERAPIA - CENTRO

CAPS - CENTRO

CENTRO COMUNITÁRIO - JD. DAS FLORES

FARMÁCIA DO POVO - CENTRO

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:

www.pmsaposse.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA

Lei Complementar nº 004, 22 de novembro de 2016

Projeto de Lei Complementar nº 005/2015
 Autógrafo nº 3.261/2015
 Iniciativa: Executivo Municipal

- Dispõe sobre atribuição e regência das salas de aulas do Professor Auxiliar do Desenvolvimento Infantil, e dá outras providências.

O Vereador **DR. JOSÉ FERNANDO SERRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica assegurado aos Professores Auxiliares do Desenvolvimento Infantil a atribuição e regência nas salas de aula na Educação Infantil, em creches, de 0 a 3 anos.

Art. 2º Fica acrescentado o Parágrafo único, ao artigo 107, da Lei nº 2240/07 com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os Professores Auxiliares do Desenvolvimento Infantil, são os responsáveis pela regência das classes de Educação Infantil, em creches de 0 a 3 anos.

Art. 3º Fica acrescentado o inciso XXII, ao artigo 107, da Lei nº 2240/07 com a seguinte redação:

XXII. elaborar e executar a programação referente à regência de classe e/ou aulas e atividades afins, em creches de 0 a 3 anos;

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 22 de novembro de 2016.

Vereador Dr. **José Fernando Serra**—Presidente da Câmara

Vereador **Paulo José Rodrigues de Souza** - 1º Secretário

Vereador **João Messias Mariano** - 2º Secretário -

Lei nº 3012, 22 de novembro de 2016

Projeto de Lei nº 033/2016
 Autógrafo nº 3.260/2016
 Iniciativa: Executivo Municipal

- Dispõe sobre a autorização para o Município de Santo Antônio de Posse/SP a firmar convênio com a AGEMCAMP que especifica, e dá outras providências.

O Vereador **DR. JOSÉ FERNANDO SERRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a AGEMCAMP, a fim de receber o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para implementação do Projeto "Mobilidade Urbana".

Art. 2º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2016 a inclusão do bem descrito no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2016 as rubricas e unidades 01.02.08 Departamento de Serviços Públicos, 15.451.0070.1059 Obras de Mobilidade Urbana e a rubrica F.R. 02 4.4.90.51 Obras e Instalações, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suportadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 22 de novembro de 2016.

Vereador Dr. **José Fernando Serra**—Presidente da Câmara

Vereador **Paulo José Rodrigues de Souza** - 1º Secretário

Vereador **João Messias Mariano** - 2º Secretário -



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Santo Antonio, 277 – Centro – S.A.Posse – SP

Fone: (19)3896-1571 / (19) 3896-2955

e-mail: saude@pmsaposse.sp.gov.br

Audiência Pública

Convite

A Secretaria Municipal de Saúde convida toda a população à participar da Audiência Pública de prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2016, que realizar-se-á no Centro Múltiplo do Idoso localizado na Rua Pref. Pedro Ferreira Alves, nº 135 – São Quirino - Santo Antônio de Posse, dia 29 de Novembro de 2016, às 10 horas.

Contamos com a presença de todos.

Secretária de Saúde
Sonia Aparecida Alves

Dicas para combater o mosquito e os focos de larvas



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Lave semanalmente por dentro com escovas e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.

